



PROJETO DE LEI Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na ordem de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre os níveis vigentes, conforme variação acumulada pelo IPCA-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A revisão será concedida aos Servidores Públicos Municipais do Regime Estatutário, ativos, inativos e pensionistas, Profissionais do Magistério, Empregados Públicos, ocupantes de cargos comissionados e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Além da revisão geral anual, será concedido o aumento real de 0,74 % (zero inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) a todos os servidores do Poder Executivo referidos no artigo 1º.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento complementar aos professores que percebem remuneração inferior ao piso nacional do magistério, estabelecido na Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo único. A complementação a que se refere o *caput* deste artigo cessará de forma automática quando o total da remuneração atingir os valores mínimos definidos na Portaria Mec nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação – MEC.

Art. 4º Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias fica assegurado o piso nacional fixado pela Emenda Constitucional nº 120/2022, equivalente a dois salários mínimos nacionais.

Art. 5º A revisão de que trata o art. 1º, o aumento real referido no art. 2º, a complementação prevista no artigo 3º e o reajuste estabelecido no artigo 4º desta Lei, serão concedidos com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

FABIELI

MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por
FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2026.02.10 10:10:18 -03'00'

Fabiele Manfredi
Prefeita Municipal

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR

(46) 3550 8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administração@renascenca.pr.gov.br



MENSAGEM Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos à esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que concede revisão geral anual aos servidores municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do regime estatutário, ativos e inativos, pensionistas, empregados públicos e ocupantes de cargos comissionados.

Para cálculo da recomposição, foi considerada a inflação acumulada registrada pelo IPCA nos últimos 12 (doze) meses, em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre os níveis vigentes.

Além da revisão geral anual, será concedido o aumento real de 0,74 % (zero inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) para todos os servidores do Poder Executivo mencionados no projeto de lei.

Vale ressaltar que a revisão geral anual da remuneração é garantia constitucional dos servidores, e atinge todas as verbas remuneratórias, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal. O Supremo Tribunal Federal já se manifestou no sentido de que o Poder Público aufere vantagem indevida ao sonegar ao funcionalismo a reposição dos índices de inflação.

Certo do apoio deste Poder Legislativo, reitero a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIELI
MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por
FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2026.02.10 10:10:32 -03'00'

**Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal**